



## Câmara Municipal de Estiva

“Ver. Olegário de Moura Leite”

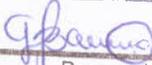
LEI nº 1.683 de 20 de setembro de 2022.

### PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população

Afixado no Quadro de Avisos

De: 20 / 09 / 20 / 10 / 22

  
Responsável

Altera o Inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1.633 de 22/11/2021 - Lei Orçamentária Municipal para 2022.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal 1.633 de 22/11/2021 – Lei Orçamentária Municipal para 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei”.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, aos 20 de setembro de 2022.

  
VÁGNER ABÍLIO BELIZÁRIO  
Prefeito Municipal